

## Questão Discursiva 01291

Há superposição de direitos na hipótese de concomitância da meação, do direito real de habitação e do recebimento de herança pelo cônjuge sobrevivente, quando concorre com ascendentes do falecido? Fundamente.

### Resposta #004572

Por: **Isaac Bugarim** 18 de Agosto de 2018 às 14:45

A resposta é negativa. Não há superposição de direitos neste caso. Isso porque o direito real de habitação tem autonomia em relação à meação e à herança que eventualmente o cônjuge sobrevivente tenha direito, desde que o exercício do direito real de habitação tenha finalidade estritamente habitacional, isto é, que o imóvel seja usado como bem de família, e desde que não haja outro bem desta natureza a ser inventariado.

É o que prescreve o art. 1.831 do Código Civil, segundo o qual, qualquer que seja o regime de bens, ao cônjuge sobrevivente será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único daquela natureza a inventariar.

Traz-se o ensinamento, a título de conclusão, da doutrina de Chaves e Rosenvald: "O direito real de habitação é a garantia reconhecida ao cônjuge (e ao companheiro) de continuar residindo no imóvel, de natureza residencial, que, durante a convivência, servia de lar para o casal, após a morte do outro componente da sociedade afetiva, independentemente de ter direito meatório ou sucessório sobre bem e independentemente do regime de bens".